



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PARECER Nº 078/2023

PROJETO DE LEI N. 042, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

APROVADO
Em 16/08/23
Presidente

DENOMINA DE JOSÉ NONATO DA SILVA (Laura) A RUA PROJETADA Nº 04, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SANTA TEREZINHA, NO BAIRRO, ALTO DO CRUZEIRO, NA CIDADE DE SOUSA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - RELATÓRIO

De autoria do Ilustre Vereador Diógenes Ferreira da Silva, o projeto em epígrafe objetiva denominar a Rua Projetada nº 04, localizada no Loteamento Santa Terezinha, no Bairro, Alto do Cruzeiro, nesta cidade de Sousa/PB.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos 81 combinado com o artigo 135 do Regimento Interno.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A matéria veiculada no PL se adequa perfeitamente a competência legislativa assegurada aos municípios pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Constituição Federal

Art. 30. Compete aos Municípios:

[...]

I – legislar sobre assuntos de interesse local

Lado outro, a matéria é expressamente regulamentada na LOMS, em seu artigo 50, Inciso II, alínea "e":

Art. 50

[...]

II -



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

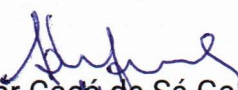
e) dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos ou alterá-los, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei;

Posto isto, esta Comissão de Justiça e Redação, é pela constitucionalidade e aprovação do Projeto de Lei n. 042, de 08 de agosto de 2023.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 2023

Vereadora **BRUNA VERAS**
Relatora

Pelas conclusões (Art. 74, § 2º, do RI).


Adilmar Cacá de Sá Gadelha
Vereador


Denis Formiga Sarmiento
Vereador

De acordo com restrições (Art. 74, § 3º, do RI).

Adilmar Cacá de Sá Gadelha
Vereador

Denis Formiga Sarmiento
Vereador